

RESOLUÇÃO Nº 111/2022
(Publicada no Diário Oficial de 28/10/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
HILÁRIO SCHULZ.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003414-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural HILÁRIO SCHULZ, CPF nº 334.839.739-15 e IE nº 054.980.662PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, tratores, colheitadeiras, pivôs de irrigação, silos, secadores e implementos agrícolas em geral) para ampliação da capacidade de produção de soja, milho e algodão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022.

145^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente